

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3696 do jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Guabau 2021/0024
PORTARIA Nº. 165/2021
27/07/2021
SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE MATERIAL FRESADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 072/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem a função de FISCALIS de aplicação do material fresado doado ao município de Laranjeiras do Sul, através do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 072/2021:
• JEFERSON PAULO MALA
Matrícula nº: 29106-1
• JOAREZ CEZAR MORITZ
Matrícula nº: 48909-1
• OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula nº: 39765-1
Art. 2º Os servidores acima designados deverão fiscalizar e acompanhar a aplicação do material, encaminhando o relatório fotográfico ao DER/PR, em cumprimento a Cláusula Terceira, inciso II, do Termo de Doação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2021 – PMLS
Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2021/2022, que visa atender os agricultores de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/08/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A ASSISCOPE (ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ) DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ Nº 001/2021
Aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, presentes o Município de Laranjeiras do Sul e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ambas pessoas jurídicas de direito público, representadas pelos Senhores JONATAS FELISBERTO DA SILVA e ELIO BOLZON JUNIOR, respectivamente, foi firmado o presente Termo de ajuste, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Mediante existência de interesse comum das partes, o Município de Laranjeiras do Sul, coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, o Servidor constante do Anexo "I", parte integrante do presente Termo de Ajuste.
Cláusula Segunda: O Servidor abaixo relacionado, mantém vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul, sendo regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, Lei Municipal nº 030/2004 de 15/07/2004, e assim sendo, perceberá sua remuneração normalmente da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
Cláusula Terceira: Durante o período em que estiver à disposição, o Servidor deverá cumprir as determinações da Direção da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul.
Cláusula Quarta: O Servidor Permanecerá à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná até a data de 31/12/2024.
Cláusula Quinta: Enquanto vigente o presente Termo de Ajuste, o Município de Laranjeiras do Sul arcará com o custo financeiro relativo à remuneração mensal do Servidor à disposição, bem como as Férias regulamentares, 13º salário e encargos sociais e patronais, mediante ressarcimento por parte da ASSISCOPE através de encontro de contas.
Cláusula Sexta: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior, será efetivado através do abatimento da cota de responsabilidade do Município com a ASSISCOPE até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento.
Cláusula Sétima: A frequência ao serviço do Servidor à disposição será controlado pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a qual cumpre apresentar até o dia 30 de cada mês ao órgão de pessoal do Município de Laranjeiras do Sul, a relação de horas extras, faltas, férias, afastamentos para pagamento e ou desconto em Folha de Pagamento, caso haja.
Cláusula Oitava: Não caberá a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, nenhum encargo trabalhista, conveniando-se que quaisquer outros encargos resultantes do vínculo empregatício do referido Servidor será de inteira responsabilidade do Município de Laranjeiras do Sul.
Cláusula Nona: O Anexo "I" a que se refere à Cláusula Primeira do presente Termo, que contém o nome do Servidor, poderá ser refeita a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, com o intuito de incluir ou excluir Servidor, mediante interesse comum.
Cláusula Décima: O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Cláusula Décima Primeira: Os eventuais reajustes de vencimentos à serem concedidos ao Servidor objeto do presente Termo, terá índice idêntico ao concedido aos demais Servidores do Município de Laranjeiras do Sul.
Cláusula Décima Segunda: É eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do cumprimento do presente Termo de Ajuste.
E por estarem as partes justas e acertadas, mandou-se imprimir o presente Termo de Ajuste em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destinam.
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Julho de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOPE
Osmar Daga
1.º Testemunha
RG: 1.955.286-1 PR
CPF: 298.160.259-49
Valdeir Valicki
2.º Testemunha
RG: 5.370.548-0 PR
CPF: 913.360.669-20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
ANEXO I
NOME CARGO
Romar Toebe Motorista
Servidor Cedido
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
ANEXO I
NOME CARGO
Romar Toebe Motorista

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2021.
SUMULA: Concede Férias A Servidora Pública Municipal.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE
Artigo 1º. - Conceder férias com data retroativa de 26/07/2021 a seguinte servidora pública nos períodos especificados a seguir:
SERVIDOR(A) DATA FERIAS DIAS
1. EDENILSE CHITIKOSKI BONFIM 26/07/2021 A 04/08/2021 10
Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 28 de julho de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
001 – Departamentos de Educação
12.361.0008.2014 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor: R\$ 11.000,00
Conta Despesa: 1030
Fonte: 0102
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme abaixo:
07 – SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE
001 – Secretaria de Compras e Controle
04.122.0003.2010 – Atividades da Secretaria de Compras e Controle
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 11.000,00
Conta Despesa: 0610
Fonte: 0000
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIRMOND – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 05/2021
SÚMULA: CONVOCAR A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,
Considerando a reunião on line do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 06 de julho de 2021;
Resolve:
Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no município de Virmond, na data de 20 agosto de 2021, das 08h00min às 12h00min, no auditório municipal;
Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Virmond, 06 de julho de 2021.
Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMAS

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
LEI Nº 1313, DE 26 DE JULHO DE 2021.
SUMÚLA: CRIA O PARQUE INDUSTRIAL DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:
LEI:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º- Esta Lei cria o Parque Industrial de Nova Laranjeiras, cujos objetivos são o desenvolvimento da economia local, a geração de emprego e renda, o incentivo e fomento à produção de bens e serviços com características locais, a captação e atração de novos investimentos produtivos.
Art. 2º- O Parque Industrial será instalado na área de terra pertencente ao município de Nova Laranjeiras, de matrícula n. 17.893, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características: imóvel rural constituído por parte do lote n. 49, da gleba n. 03, 2º, parte da Seção "a" da "Colônia Xagu", em Nova Laranjeiras, com área total de 75.330,00 m2 (setenta e cinco mil trezentos e trinta metros quadrados).
Art. 3º- Os interessados em implantar empreendimento no Parque Industrial observarão, além das disposições constantes desta Lei, as normas previstas na legislação complementar municipal, sem prejuízo das normas estadual e nacional pertinentes.
Parágrafo único. Os empreendimentos eventualmente instalados fora do Parque Industrial deverão observar o disposto nesta Lei.
Art. 4º- A ocupação dos espaços no Parque Industrial será na forma de concessão, permissão ou autorização de uso, conforme dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
Art. 5º.- O prazo para a concessão para a utilização de imóvel constante no Parque Industrial será definido pela Administração Pública oportunamente, mediante decreto, sendo o prazo máximo de 10 anos, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante requerimento do interessado e a critério da Administração Pública.
Parágrafo único. A autorização ou permissão de uso de áreas imóveis do Parque Industrial de Nova Laranjeiras será regida conforme a legislação pertinente a cada instituto.
Art. 6º- Encerrar-se-á o direito à utilização dos espaços no Parque Industrial:
I - pelo fim das atividades pelo empreendedor;
II - por determinação judicial;
III - pela não renovação da concessão, permissão ou autorização de uso;
IV - pela utilização diversa do espaço da originalmente autorizada, exceto no caso de autorização expressa do Poder Executivo Municipal, devendo a alteração constar do termo;
V - se a atividade produtiva deixar de ser autorizada pelo Poder Público;
VI - pelo não cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, ambientais;
VII - pela falência, concordata, se não houver a decretação de recuperação judicial;
VIII - pelo atraso superior a 6 (seis) meses para o início das atividades;
IX - pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais firmadas com a Administração Pública quando da concessão.
§ 1º- Ocorrendo o fim das atividades pelo empreendedor, poderá ser autorizada a remoção da estrutura do empreendimento, desde que não seja construída em alvenaria.
§ 2º- A retirada da estrutura de que trata o parágrafo anterior só será admitida depois de verificada a inexistência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal.
§ 3º- Ato do Poder Executivo Municipal determinará o retorno do lote à administração municipal, que o concederá a outros interessados que preencham os requisitos desta Lei.
Capítulo II
DO PARQUE INDUSTRIAL DE NOVA LARANJEIRAS
Seção I
DA DIVISÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
Art. 7º- O Parque Industrial será implantado na área de 75.330,00 m2 (setenta e cinco mil trezentos e trinta metros quadrados), cuja matrícula corresponde ao nº 17.893, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, sendo localizada no perímetro rural do Município.
Art. 8º- A área do Parque Industrial será dividida em lotes, conforme decreto municipal que determinará a área de cada parte a ser destinada aos interessados, bem como o referido decreto regulamentará a presente lei no que for necessário.
Seção II
REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
Art. 9º- O empreendedor que tiver intenção de implantar atividade produtiva no Parque Industrial deverá:
I - cadastrar-se previamente;
II - apresentar o projeto industrial;
III - comprovar que a atividade produtiva é lícita;
IV - apresentar o cronograma de instalação e operação, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerida ao Poder Executivo expressamente, que deferirá ou não o pedido na mesma forma;
V - apresentar a estimativa de empregos a serem gerados, acompanhada de termo de comprometimento de dar preferência à contratação de mão de obra local.
Parágrafo único. Em se tratando de atividade produtiva que requiera licenciamento ambiental, além das informações constantes deste artigo deverão ser encaminhados os estudos ambientais exigidos pelas normas e órgãos ambientais respectivos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
Art. 10- Os empreendedores interessados em se instalar na área descrita no artigo 7º desta Lei deverão cadastrar-se, previamente, junto ao Poder Executivo Municipal, dando-se preferência de instalação:
I - aos que já estejam desenvolvendo alguma atividade no Município;
II - aos que demonstrarem que seu empreendimento oportunizará a criação do maior número de empregos no Município;
III - aos que primeiro se cadastrarem.
Art. 11- O Poder Executivo Municipal poderá constar do Plano Plurianual cronograma de investimentos e manutenção na infraestrutura do Parque Industrial, destinando rubrica específica na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os empreendimentos industriais instalados no Parque Industrial são responsáveis, exclusivamente, pelas obras de infraestrutura e manutenção dos lotes em que tenham sua estrutura implantada.
Art.12- O Poder Executivo Municipal buscará, junto aos órgãos responsáveis pelo fornecimento e distribuição de energia elétrica, água e saneamento básico, a ampliação de seus serviços, objetivando atender à demanda do Parque Industrial, porém não sendo responsabilidade financeira do Município arcar com obrigações além de suas atribuições legais.
Capítulo III
DOS INCENTIVOS
Art. 13- Além da concessão do imóvel, autorização ou permissão, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder os seguintes incentivos físicos para as empresas se instalarem no Parque Industrial, além dos já existentes em Lei:
I - Execução de terraplanagem e outros serviços de infraestrutura, a critério e conveniência da Administração Municipal;
II - Construção e concessão de barracões, a critério e conveniência da Administração Municipal;
III - Instalações de rede elétrica, água e esgoto até a área concedida, a critério e conveniência da Administração Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará através de decreto os limites para eventuais serviços a serem executados no Parque Industrial em benefício das empresas.
Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14- O Poder Executivo Municipal adotará as medidas cabíveis a fim de adequar o Parque Industrial à legislação vigente, inclusive no tocante ao licenciamento ambiental, se necessário.
Art. 15- As empresas eventualmente já instaladas e em funcionamento no Município e que tenham interesse em ocupar lote no Parque Industrial, terão o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem às exigências constantes desta Lei.
Art. 16- Decreto do Poder Executivo disciplinará a ocupação dos lotes no Parque Industrial.
Art. 17- O termo de concessão, permissão ou autorização, de que trata o art. 4º, desta Lei, deverá conter:
I - a qualificação completa do empreendimento e seus representantes;
II - prazos de início de instalação da estrutura e das atividades;
III - prazo da concessão, permissão ou autorização do uso do lote, conforme o disposto nesta Lei e no decreto que a regulamentará;
IV - incentivos concedidos; e,
V - direitos e deveres da Administração Pública Municipal e da cessionária, permissionária ou usuária.
Parágrafo único. Conforme o caso, o termo poderá conter outras exigências, desde que amparadas legalmente.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
Art. 18- Esta Lei não dispensa a elaboração, apresentação e aprovação dos estudos exigidos pelas normas pertinentes.
Art. 19- É facultado ao Poder Executivo ou Legislativo promover audiência pública para tratar de assuntos referentes ao Parque Industrial.
Art. 20- O lote será revertido ao Município e disponibilizado a outros empreendedores sempre que houver o encerramento das atividades pelo cessionário, permissionário ou usuário a quem foi dado o direito de ocupação.
Parágrafo único. É vedada a transferência definitiva de propriedade dos lotes do Parque Industrial, exceto através de licitação, com regras específicas a serem definidas.
Art. 21- Os lotes do Parque Industrial não poderão ser dados, pelos cessionários permissionário ou usuários, em garantia de dívidas, financiamentos ou quaisquer outras obrigações assumidas por eles.
Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo enseja o rompimento unilateral da concessão, permissão ou uso, sem prejuízo das ações cabíveis.
Art. 22- Demais regulamentações acerca da presente lei serão realizadas mediante decreto municipal.
Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 26 de julho de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148
Art. 18- Esta Lei não dispensa a elaboração, apresentação e aprovação dos estudos exigidos pelas normas pertinentes.
Art. 19- É facultado ao Poder Executivo ou Legislativo promover audiência pública para tratar de assuntos referentes ao Parque Industrial.
Art. 20- O lote será revertido ao Município e disponibilizado a outros empreendedores sempre que houver o encerramento das atividades pelo cessionário, permissionário ou usuário a quem foi dado o direito de ocupação.
Parágrafo único. É vedada a transferência definitiva de propriedade dos lotes do Parque Industrial, exceto através de licitação, com regras específicas a serem definidas.
Art. 21- Os lotes do Parque Industrial não poderão ser dados, pelos cessionários permissionário ou usuários, em garantia de dívidas, financiamentos ou quaisquer outras obrigações assumidas por eles.
Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo enseja o rompimento unilateral da concessão, permissão ou uso, sem prejuízo das ações cabíveis.
Art. 22- Demais regulamentações acerca da presente lei serão realizadas mediante decreto municipal.
Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 26 de julho de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3684 de 13 de julho de 2021, página 5A, onde está publicado o Extrato de Ata de Registro de Preços nº 92/2021-PMNL, referente ao Pregão Presencial nº 39/2021-PMNL;

Itens Iê-se:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, UN, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS, AMENDOIM SEM CASCA 500 GRAMAS, BALA MASTIGAVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS, etc.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, UN, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like COCO RALADO 100 GRAMAS, CORDA DE SEDA TRANÇADA 2MM, DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 2 LITROS, etc.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 38.753,50 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

Leia-se:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, UN, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS, AMENDOIM SEM CASCA 500 GRAMAS, BALA MASTIGAVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS, etc.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, UN, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS, FERMENTO QUIMICO EM PO 100 GRAMAS, GELATINA EM PO, LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE 15 LITROS, etc.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 36.293,50 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação. Esse é o momento de você anunciar aqui. Fale com a gente (42) 3635-2944. Correio DO POVO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 1

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial (R\$), Dotação atualizada (R\$), DESPESAS EMPENHADAS, Saldo (R\$), DESPESAS LIQUIDADAS, Saldo (R\$), Despesa paga (R\$). Includes sub-sections like DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII), DESPESAS CORRENTES, etc.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Receitas realizadas, Saldo a realizar. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, etc.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 2 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Receitas realizadas, Saldo a realizar. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CRÉDITO, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), REGISTROS EFETUADOS EM 2021 (No bimestre, Até o bimestre (b)), and various financial categories like ATIVOS, PASSIVOS, etc.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (EC), 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030. Rows include Do Ente Federado, PPP A CONTRATAR, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, etc.

Table with columns: TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II), TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JULHO/2020 A JUNHO/2021

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Large table showing monthly financial data for personnel expenses from 07/2020 to 06/2021, including columns for months, total, and inscribed amounts.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA TOTAL COM PESSOAL, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JULHO/2020 A JUNHO/2021

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table showing monthly financial data for personnel expenses from 07/2020 to 06/2021, including columns for months, total, and inscribed amounts.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

Large table showing monthly financial data for various functions and subfunctions from May and June 2021, including columns for initial budget, actualized budget, and liquidated amounts.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

Table showing monthly financial data for various functions and subfunctions from May and June 2021, including columns for initial budget, actualized budget, and liquidated amounts.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

RRF - Art. 53, inciso I - Anexo III

Table showing monthly financial data for current liquid revenue from July 2020 to June 2021, including columns for months, total, and previous period data.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Table showing monthly financial data for education maintenance and development, including columns for initial budget, actualized budget, and realized revenue.

Table showing monthly financial data for additional education financing, including columns for initial budget, actualized budget, and realized revenue.

Table showing monthly financial data for FUNDEB, including columns for initial budget, actualized budget, and realized revenue.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.463.500,00	3.463.500,00	1.477.150,83	42,65	1.477.150,83	42,65
13.1 - Com educação infantil	1.156.500,00	1.156.500,00	321.725,15	27,82	321.725,15	27,82
13.2 - Com ensino fundamental	2.307.000,00	2.307.000,00	1.155.425,68	50,08	1.155.425,68	50,08
14 - OUTRAS DESPESAS	699.100,00	699.100,00	167.526,39	23,96	167.526,39	23,96
14.1 - Com educação infantil	84.700,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	614.400,00	614.400,00	167.526,39	27,27	167.526,39	27,27
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.162.600,00	4.162.600,00	1.644.677,22	39,51	1.644.677,22	39,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.644.677,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	67,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	7,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	25,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.658.200,00	1.658.200,00	420.535,61	25,36	417.152,81	25,16
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.241.200,00	1.241.200,00	321.725,15	25,92	321.725,15	25,92
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	417.000,00	417.000,00	98.810,46	23,70	95.427,66	22,88
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.140,00	5.944.765,49	2.106.140,36	35,43	2.069.640,36	34,81
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.921.400,00	2.921.400,00	1.322.952,07	45,28	1.322.952,07	45,28
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.896.740,00	3.023.365,49	796.292,99	26,34	758.470,84	25,09
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(13.104,70)	0,00	(11.782,55)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	330.000,00	330.000,00	50.184,45	15,21	35.686,72	10,81
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.811.340,00	7.937.965,49	2.576.860,42	32,46	2.522.479,89	31,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(835.709,21)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	84.775,69
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(750.933,52)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.237.726,69
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,72

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 3 / 3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	322.800,00	322.800,00	15.068,13	4,67	9.659,30	2,99
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	803.400,00	813.275,76	64.441,41	7,92	59.451,25	7,31
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.126.200,00	1.136.075,76	79.509,54	7,00	69.110,55	6,08
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.937.540,00	9.074.041,25	2.656.369,96	29,27	2.591.590,44	28,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	585.340,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	178.841,96	168.799,67
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.200.587,42	151.427,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.699.973,08	9.659,30
47.1 - Orçamento do Exercício	1.584.590,09	9.659,30
47.2 - Restos a Pagar	115.382,99	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.828,03	1.124,50
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	682.284,33	311.692,59
50 - (+) Ajustes	(19.373,15)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(19.373,15)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	662.911,18	311.692,59

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.556.306,48	18.684.767,43	18.684.767,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.154.800,00	2.124.652,20	2.124.652,20
IPTU	199.600,00	41.138,93	41.138,93
ISS	1.695.600,00	969.917,39	969.917,39
ITBI	564.000,00	803.616,92	803.616,92
IRRF	689.800,00	299.199,29	299.199,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.800,00	10.779,67	10.779,67
Contribuições	327.000,00	163.956,28	163.956,28
Receita patrimonial	96.365,59	80.630,50	80.630,50
Aplicações Financeiras (II)	75.365,59	69.442,22	69.442,22
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	11.188,28	11.188,28
Transferências correntes	30.854.340,89	16.308.521,23	16.308.521,23
Cota-Parte do FPM	12.076.500,00	6.399.006,51	6.399.006,51
Cota-Parte do ICMS	8.270.400,00	4.874.941,86	4.874.941,86
Cota-Parte do IPVA	766.320,00	712.138,10	712.138,10
Cota-Parte do ITR	397.360,00	83.260,84	83.260,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.159.600,00	2.200.587,42	2.200.587,42
Outras transferências correntes	5.184.160,89	2.038.586,50	2.038.586,50
Demais receitas correntes	123.800,00	7.007,22	7.007,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.800,00	7.007,22	7.007,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.840.940,89	18.615.325,21	18.615.325,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.272.863,18	1.282.240,97	1.282.240,97
Operações de Crédito (VI)	1.777.637,34	344.703,24	344.703,24
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	829.070,00	829.070,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	829.070,00	829.070,00
Transferências de Capital	1.495.225,84	108.467,73	108.467,73
Convênios	823.225,84	108.467,73	108.467,73
Outras Transferências de Capital	672.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.495.225,84	937.537,73	937.537,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.976.166,73	19.552.862,94	19.552.862,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.088.364,92	14.508.197,12	12.547.862,37	11.574.137,82	30.566,03	78.783,31
Pessoal e encargos sociais	17.560.657,29	6.952.473,98	6.952.473,98	6.731.568,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	320.000,00	240.258,23	240.258,23	240.258,23	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.207.707,63	7.315.464,91	5.355.130,16	4.602.311,54	30.566,03	78.783,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.207.707,63	7.315.464,91	5.355.130,16	4.602.311,54	30.566,03	78.783,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.768.364,92	14.267.938,89	12.307.604,14	11.333.879,59	30.566,03	78.783,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.018.146,15	1.295.773,66	777.204,46	758.324,46	68.815,86	1.935.754,17
Investimentos	5.498.146,15	878.816,56	360.247,36	341.367,36	68.815,86	1.935.754,17
Inversões financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	416.957,10	416.957,10	416.957,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.518.146,15	878.816,56	360.247,36	341.367,36	68.815,86	1.935.754,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.486.511,07	15.146.755,45	12.667.851,50	11.675.246,95	99.381,89	2.014.537,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.877.125,15
--	--------------

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(876.310,00)

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021	
	VALOR INSCRITO</	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, Até o Bimestre. Rows include: Previsão Inicial da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Receitas Realizadas, Déficit Orçamentário, Saldos de Exercícios Anteriores, Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Superávit Orçamentário.

Table with columns: DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, Até o Bimestre. Rows include: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, Até o Bimestre. Rows include: Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal.

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, Até o Bimestre. Rows include: Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO, Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a), Resultado apurado até o bimestre (b), % em relação a meta (b/a). Rows include: Resultado Nominal, Resultado Primário.

Table with columns: MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, Inscrição, Cancelamento até o bimestre, Pagamento até o bimestre, Saldo. Rows include: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS, TOTAL.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais. Rows include: Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar. Rows include: Receita de Operações de Crédito, Despesa de Capital Líquida.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício em Referência, 10º Exercício, 20º Exercício, 35º Exercício. Rows include: Plano Previdenciário, Plano Financeiro.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar. Rows include: Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos, Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais. Rows include: Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor apurado no Exercício Corrente. Row: Total das Despesas/RCL (%).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

Município de Nova Laranjeiras - 2021 RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO Período: 01/01/2021 até 30/06/2021

Table with columns: Orçado, Atualizado, Empenhado, Liquidado, Pago, Saldo a empregar, Saldo a liquidar, Saldo a pagar. Rows include: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, 10.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 5095 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - EQUIPAMENTOS, 10.004 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 00000 - Recursos Ordinários (Líquidos), 6096 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, 10.004 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00000 - Recursos Ordinários (Líquidos), 10.004 - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 00000 - Recursos Ordinários (Líquidos), 10.004 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 00000 - Recursos Ordinários (Líquidos), TOTAL GERAL.

Cálculo de selos: - Período: 01/01/2021 até 30/06/2021 - Órgão: 10 até 10 - Unidade: 4 até 4 - Observação: Não inclui os restos a pagar

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 83500-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

TERMO CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021. TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS - APAE, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a cessão das servidoras ELENICE FRARES portadora do RG nº 5954997-3 e CPF nº. 787.387.419-20, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, com jornada de trabalho semanal de 20 horas e ELENIR PRZEDZIUZ, portadora do RG nº 6303837-3 e CPF nº. 881.869.009-59, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, com jornada de trabalho semanal de 20 horas, ambas professoras titulares de Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil anos iniciais do ensino fundamental, para exercerem a função de professora na Escola de Educação Especial Professora Ivone Ana Wrabel Teixeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL. O presente instrumento está amparado pela Lei Municipal nº 1291/2021, de 10 de fevereiro de 2021, combinado com artigo 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 83500-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES. I - Compete à CESSIONÁRIA: a) Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês; b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da Servidora; c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias da Servidora Cedida, assim como, eventuais períodos de licença; d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento; e) Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Não se consignará transferência financeira entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO. O presente instrumento terá vigência para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 83500-000, Fone: (42) 3637-1148 GABINETE DO PREFEITO

Não se estabelecerá entre a Servidora cedida e a Cessionária qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza. CLÁUSULA OITAVA - DO FORTO. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

Nome: FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Presidente Municipal. Nome: ADEMILSON POLIDORO, Presidente da APAE de Nova Laranjeiras/PR.

Testemunhas: Testemunha 1: Nome: Fabiano dos Santos, CPF: 093.474.984-02. Testemunha 2: Nome: Fabiano dos Santos, CPF: 022.509.320-29.

Advertisement for 'SANGUE + DOAÇÃO' (Blood Donation) with a graphic of a red heart and the text 'é ver sua vida correr em outras veias!' (it's seeing your life run in other veins!). Includes the logo of 'Correio DO POVO DO PARANÁ'.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include: Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Empréstimos, Internos, Externos, Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, Financiamentos, Parcelamento e Renegociação de dívidas, De Tributos, De Contribuições Previdenciárias, De Demais Contribuições Sociais, Demais Dívidas Contratuais, Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusiva) - Vencidos e não Pagos, Outras Dívidas, DEDUÇÕES (II), Disponibilidade de Caixa, Disponibilidade de Caixa Bruta, (-) Restos a pagar processados, Demais Haveres Financeiros, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V), % da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII), % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII), LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%), LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%).

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include: INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, DEPÓSITOS, ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO, PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000, PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), PASSIVO ATUARIAL, RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP, APPROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Página: 1 / 1

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include AOS ESTADOS (I), AOS MUNICÍPIOS (II), AS ENTIDADES CONTROLADAS (III), and POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV).

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include DOS ESTADOS (VII), DOS MUNICÍPIOS (VIII), DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX), and EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Página: 1 / 1

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a)). Rows include Mobiliária, Interna, Externa, Contratual, and Empréstimos.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI), and OPERAÇÕES VEDADAS (VII).

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a)). Rows include Parcelamento de Dívidas, De Tributos, De Contribuições Previdenciárias, and Do FGTS.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Página: 1 / 1

Table with columns: PODER / ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, and RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (B).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Página: 1 / 3

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o bimestre (b), % (b/a) x 100). Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ITBI, RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (d/c) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (f/c) x 100). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX), OUTRAS SUBFUNÇÕES (Ação Administrativa/Manutenção) (X).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows include Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI), Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII), Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV), Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Página: 2 / 3

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, LIMITE NÃO CUMPRIDO. Rows include Saldo inicial (no exercício atual) (h), Despesas custeadas no exercício de referência (Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k)), Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (p) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), RPPR inscrito individualmente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII) (q), Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (s) = 0, Total de RP pagas (s), Total de RP a pagar (t), Total RPP cancelado ou prescritos (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u). Rows include Empenhos de 2021.

Table with columns: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII).

Table with columns: *CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012, RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS. Rows include Saldo inicial (w), Despesas custeadas no exercício de referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z)), Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o bimestre (b), % (b/a) x 100). Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII), Proveniente da União, Proveniente dos Estados, Proveniente de outros Municípios, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX), OUTRAS RECEITAS (XXX), TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (d/c) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (f/c) x 100). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII), Despesas Correntes, Despesas de Capital, TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII).

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (C), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-rows for Atenção Básica, Assistência Hospitalar, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 23/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedida Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS; N.º de Diárias: 02 C/P; Valor Unitário: 350,00 C/P; Município Destino/UF: Curitiba - Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 28 de Julho de 2021.

Antônio dos Santos Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozjordao.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 22 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.

PROFESSOR

- 01ª BEATRIZ APARECIDA ROCHA; 02ª ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

- a) Carteira de Identidade - RG; b) Cartão de cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF; c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO

- g) Atestado médico, conforme modelo no Anexo II do Edital 01/2021 do PSS; h) Número de conta bancária; i) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata de exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a cargo horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme Anexo I.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tática aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado na Rua: _____ nº: _____, No bairro: _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possui vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Assinatura do Candidato

FOZ DO JORDÃO

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo) Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

Assinatura do Candidato

FOZ DO JORDÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 051/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 51/2021 - PMFJ cujo objeto é "REAJUSTE DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DA COVID-19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE EMILIO BARBERI E CMEM" para suprir a demanda municipal, de acordo com a ata as seguintes empresas:

- MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, vencedora com um total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais); ARI ECCO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 04.916.316/0001-89 vencedora num total de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais); HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08 vencedora num total de R\$ 2.302,00 (Dois mil trezentos e dois reais).

Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 38/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80). CONTRATADO: Servioeste Soluções Empresariais (CNPJ Nº 03.392.348/0001-60) OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 90/2018 do Pregão Presencial nº 38/2018 qual tem por objeto a contratação de empresa para coletar, transportar e dar destino final aos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através de incineração ou autoclaveamento, em conformidade com a Lei 10.869/04 e normas da Abre".

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 8,8962%. Passando o valor R\$ 28.518,60 (vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais com sessenta e sete centavos) ao ano.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 22 dias de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021.

Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA Nº. 492/2021 DATA: 26/07/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal Interino de Administração Cleveson Muhlardt dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para que a comissão recomendada pela Portaria nº. 379/2021, de 07/06/2021, proceda com a continuidade da averiguação dos fatos do processo sindicante que se refere a Portaria, considerando que o mesmo estava suspenso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

Cleveson Muhlardt dos Santos Secretário Municipal Interino de Administração

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 065/2021 = DATA = 28/07/2021 CONCEDE 12 (doze) dias de Férias a Servidora Sra. ADRIANE DE FATIMA MACHADO, ocupante do Cargo de Provedor de Serviços, lotada junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 09 de Agosto de 2021 a 20 de Agosto de 2021, correspondente ao período de aquisição de 10 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021. O restante dos 18 (dezoito) dias de férias que a servidora ficará em haver, será concedida em data oportuna.

PORTARIA Nº. 066/2021 = DATA = 28/07/2021 CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. ANTONIO CARLOS DRUCHAK, ocupante do Cargo de Provedor de Serviços de Guardado, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, de 02 de Agosto de 2021 a 31 de Agosto de 2021, correspondente ao período de aquisição de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº. 067/2021 = DATA = 28/07/2021 Fica Concedida Diária ao Vereador da Câmara Municipal conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: Alexandre Caldas Camargo - CPF: 020.799.549-46 CARGO - Vereador - N.º de Diárias: 1 - (uma) sem permissão Valor Unitário da Diária: R\$ 150,00 = Valor Total da Diária: R\$ 150,00 AFASTAMENTO - Data Início: 13/07/2021 - Data Fim: 13/07/2021 Transporte - Veículo Oficial da Câmara. Município de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. Tipo Padrão de Objeto: Assuntos Parlamentares. Objetivo da Viagem: Estará em visita a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos de 12/07/2021 e fica revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 28 de Julho de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS Presidente da Câmara GESTÃO: 2021/2022

PORTARIA Nº. 068/2021 = DATA = 28/07/2021 Fica Concedida Diária ao Vereador da Câmara Municipal conforme especificado abaixo: Nome Beneficiário: Pedro Andre da Silva Luppessa - CPF: 025.880.269-31 CARGO - Vereador = Números de Diárias: 1 - (uma) com permissão Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 = Valor Total da Diária: R\$ 300,00 AFASTAMENTO - Data Início: 13/07/2021 - Data Fim: 14/07/2021 Transporte - Veículo Oficial da Câmara. Município de Destino/UF: CURITIBA - PARANÁ. Tipo Padrão de Objeto: Assuntos Parlamentares. Objetivo da Viagem: Estará atendendo agenda junto a Secretaria Estadual de Infraestrutura, Logística e na Assembleia Legislativa do Estado. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos de 12/07/2021 e fica revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 28 de Julho de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS Presidente da Câmara GESTÃO: 2021/2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro - (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

DECRETO Nº 101 de 2021

Súmula: Dispõe sobre a incorporação ao Patrimônio Público Municipal de lotes dados como caução em garantia de execução de obras do Loteamento Bloemer.

Considerando o disposto no Artigo 5º do Decreto Nº 146/2014 que aprova o Loteamento Bloemer;

Considerando a Lei Federal 6.766/79 e o § 1º do Artigo 5º, da Lei Municipal 343/2010, que estabelece o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do Loteamento para execução das obras previstas no Projeto de Loteamento;

Considerando o Artigo 21, IV da Lei Municipal 343/2010;

Considerando o Parecer Técnico referente a infraestrutura do Loteamento Bloemer, que aponta a não conclusão de serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, rede de água potável, rede de energia elétrica, meio-fio e pavimentação, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marquinhos em 08 de julho de 2021;

Considerando o Laudo de Avaliação dos lotes caucionados como garantia de execução de obras, relacionados no Artigo 5º do Decreto Nº 146/2014, que aprovou o Loteamento Bloemer, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marquinhos em 07 de julho de 2021;

Art. 1º - Fica Incorporado ao Patrimônio Público Municipal os lotes caucionados pelo Decreto 146/2014 que aprovou o Loteamento Bloemer, sendo os seguintes imóveis:

- Quadra 03 -Lote 01 com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); -Lote 02 com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); -Lote 03 com área de 450,20m² (quatrocentos e cinquenta metros e vinte centímetros quadrados); -Lote 04 com área de 452,00m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados) e -Lote 05 com área de 454,00m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados)

Parágrafo Primeiro - O valor de mercado apontado pelo Laudo de Avaliação para cada lote incorporado foi de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela totalidade dos lotes da quadra 03 (três).

Parágrafo Segundo - O valor orçado apresentado no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, para conclusão dos serviços de infraestrutura previstos para o Loteamento Bloemer e de R\$ 396.170,90 (trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta reais e noventa centavos).

Parágrafo Terceiro - A diferença entre o valor atribuído aos imóveis e o valor para conclusão dos serviços de infraestrutura previstos para o Loteamento, no valor de R\$

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.352/0001-13

3.829,10 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) será utilizada para custear despesas administrativas e taxas referentes a tais serviços faltantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.352/0001-13

PORTARIA Nº 027/2021

SÚMULA: Indicar Função Pública e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando a Resolução Municipal nº 003/2014, de 04 de abril de 2014, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE

Artigo 1º - INDICAR a servidora SILVANI PAULA TOFFOLI, portadora do RG nº 9.346635-7, como Ouvidor Municipal do SUS do Município de Marquinhos, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

PORTARIA Nº 035/2021.

SÚMULA: Nomeia a subcomissão técnica para julgamento técnico do objeto fixado no edital de Tomada de Preços para contratação de empresa de publicidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, ELIO BOLZON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a subcomissão técnica, conforme art. 10, §1º da Lei nº 12.232/2010, os senhores abaixo nomeados, ficando da seguinte forma:

- 1. ADEMIR FADILHA FAGUNDES - Presidente da Subcomissão Técnica 2. ASSIS ROBERTO CANOQUERO - Membro da Subcomissão Técnica 3. PAULA ANDRESSA DE OLIVEIRA - Membro da Subcomissão Técnica

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24/05/2021).

Elio Bolzon Junior Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

PORTARIA Nº 036/2021

SÚMULA: Concede licença a servidor público municipal e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDE, a pedido da Sra. MARLI DOS SANTOS KUBIAK, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.962.940-7, nomeada no cargo efetivo de Professora, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 17/05/2021 a 17/05/2023, em acordo com o artigo 80, inciso I e II da lei municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigor a partir da data de 17 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 072 DATA: 01/07/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espição Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espição Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação
Lei/Alto nº 1262 - Decreto nº 7202021 de 01/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
DECRETO Nº 077
DATA: 16/07/2021

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2021.

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação
Lei/Alto nº 1268 - Decreto nº 7720201 de 16/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
DECRETO Nº 079
DATA: 27/07/2021

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 26.391,01 (vinte e seis mil trezentos e noventa e um reais e um centavo), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 26.351,19 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados do exercício anterior e o valor de R\$ 39,82 (trinta e nove reais e dois centavos) do excesso de arrecadação da seguinte alínea de receita:

1.3.2.1.00.1.1.50.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS - IOAF FARMACEUTICA CAPITAL 71041-9 R\$ 39,82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE JULHO DE 2021.

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE JULHO DE 2021.

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação
Lei/Alto nº 1270 - Decreto nº 792021 de 27/07/2021

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratada: HELOISA CATHARINA BRUGNARA
Função: PSICÓLOGA
Salário Inicial: R\$ 2.522,83 mensais
Período: 28/07/2021 a 27/01/2022
Assinatura do Contrato: 28/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
PORTARIA Nº 120
DATA: 28/07/2021

Súmula: Concede progressão funcional

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a determinação judicial exarada nos autos do processo n.º 0001272-49-2018.8.16.0140, o qual transitou em julgado e tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional a servidora Andrea Janete Uvenixaka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nos seguintes termos:

Table with 3 columns: Matrícula, Atual Nível, Novo Nível. Rows: 288-1 (P.D./2 to P.D/5), 288-2 (P.D./1 to P.D/2)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JULHO DE 2021.

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
PORTARIA Nº 121
DATA: 28/07/2021

Súmula: Concede progressão funcional

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a determinação judicial exarada nos autos do processo n.º 0001267-27-2018.8.16.0140, o qual transitou em julgado e tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional a servidora Jocélia Siqueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nos seguintes termos:

Table with 3 columns: Matrícula, Atual Nível, Novo Nível. Row: 585-1 (P.D./1 to P.D/3)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JULHO DE 2021.

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 6.637 de 20/01/2021 e n.º 01 de 05/02/2021, Decreto Municipal nº 074 de 14/07/2021, Resoluções da SESA nº 632/2020, nº 098/2021, nº 134/2021, nº 240/2021 e Protocolo de Segurança da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, que autorizam o retorno das aulas presenciais, estabelecem de que forma poderá ocorrer esse retorno e, preveem medidas que embasam o Protocolo de Segurança, decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, fica autorizado o retorno presencial das aulas na Rede Municipal de Ensino, no dia 21 de julho de 2021.

Art. 2º A oferta de atividades escolares, para o segundo semestre do ano letivo, ocorrerá de forma híbrida/presencial com 50% da capacidade (turmas divididas em 02 grupos), sendo que as salas de aulas serão reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos /alunos e alunos/professores, de acordo com a seguinte organização:

I. Para os alunos de 1º ao 5º ano que serão atendidos integralmente de forma presencial a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores, com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários. Tal situação ocorre devido ao número reduzido de alunos, ocorrerá na Escola Rural Municipal Duque de Caxias e Escola Rural Municipal Euclides da Cunha.

II. Para os alunos de 1º ao 5º ano, que estarão no sistema híbrido/presencial com revezamento semanal (Escola Municipal Espigão Alto, Escola Municipal Monteiro Lobato e Escola Municipal Licartos Passaia), respeitando a capacidade de distanciamento social, regulamentado nas Resoluções da SESA.

a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais, ministradas pelo professor.

b) Na semana em que estiverem em casa, os estudantes receberão materiais impressos organizados pelo professor da turma.

III. Para os alunos (todas as turmas), cujos responsáveis optarem por não enviá-los para a instituição de ensino, receberão materiais impressos organizados pelo professor da turma, e permanecerão no sistema remoto de atividades não presenciais.

IV. Para os alunos da Educação Infantil (Pré I e II), as aulas iniciarão no dia 02 de agosto de 2021, com a seguinte organização:

a) No sistema híbrido/presencial, na Escola Municipal Espigão Alto, Escola Municipal Monteiro Lobato e Escola Municipal Licartos Passaia.

b) No sistema presencial, devido ao número reduzido de alunos, na Escola Rural Municipal Duque de Caxias e Escola Rural Municipal Euclides da Cunha.

V. Para os alunos da Educação Infantil (CMEI); o atendimento fica temporariamente suspenso, com orientações posteriores para o retorno.

Art. 3º São atribuições dos pais ou responsáveis:

I. Para um retorno seguro, deverão orientar seus filhos que adotem medidas individuais de prevenção e proteção da COVID-19 nos ambientes institucionais, cumprindo integralmente o que prescreve o termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis.

II. Evitar, na medida do possível, viagens ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários. E em caso de contato do(a) aluno(a) e/ou dos pais e responsáveis com alguém que tenha testado positivo para COVID-19, ou ainda, caso o aluno(a) apresente quaisquer sintomas indicativos de infecção pelo COVID-19, tais fatos devem ser comunicados para a Direção, Coordenação ou Secretaria da Escola.

Art. 4º São atribuições das direções e equipes pedagógicas das instituições:

I. Fazer o levantamento do quadro de profissionais de Educação de educação e alunos da sua instituição de ensino:

a) Relação dos alunos que frequentarão as aulas presenciais e não presenciais; b) Relação dos profissionais da educação que estarão em exercício presencial.

II. Dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas na comunidade escolar.

III. Acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias do ensino híbrido/presencial e na realização dos momentos de interação com os alunos.

IV. Entrar em contato com os responsáveis dos alunos, nas situações em que os alunos estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas.

V. Acompanhar a frequência dos professores e alunos de forma presencial e os registros no LRC e LRCOM.

VI. Garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário.

VII. Fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à COVID-19.

Art. 5º São atribuições dos pais ou responsáveis:

I. Obedecer ao uso obrigatório da máscara de proteção, lavar frequentemente as mãos com água e sabão e higienizar com álcool 70% sempre que não for possível a lavagem das mãos.

II. Evitar a prática de contato físico com os demais alunos.

III. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas.

IV. Buscar sempre que possível o afastamento entre os demais alunos nos intervalos e promover o distanciamento social.

Art. 7º Medidas adotadas pelas escolas:

I. Os servidores auxiliarão nos momentos de entrada, lanche, banheiro e saída.

II. Haverá aferição obrigatória da temperatura corporal de todos os alunos anteriormente à entrada da instituição;

III. Reorganização dos momentos de entrada, saída, lanche, recreio e ida ao banheiro dos alunos;

IV. Disponibilização de álcool 70% para higienização de mãos em todas as salas de aula e ambientes da escola;

V. Uso de máscara de proteção e demais EPI's por todos os professores e colaboradores;

VI. Higienização periódica (duas vezes ao dia) e intensiva dos locais utilizados com maior fluxo de pessoas, nos banheiros e salas de aula;

VII. Demarcação com um "X" das carteiras que não serão utilizadas;

VIII. Manutenção das janelas e portas abertas, evitando o uso de ventiladores;

IX. Proibição do compartilhamento de objetos pessoais entre alunos.

X. Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras, bem como atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

XI. Limitação do acesso nas dependências da escola, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara;

XII. Os transportes escolares devem respeitar o limite de 50% de sua ocupação, na entrada deverá ser aferida a temperatura dos ocupantes, reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatório o uso de máscara. Além disso, deve-se manter as janelas abertas, marcar os bancos que não devem ser utilizados.

XIII. Realização de capacitação com todos os funcionários das escolas sobre as medidas que devem ser adotadas a fim de evitar a contaminação pela Covid-19.

Art. 8º O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Art. 9º Os demais casos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, em 28 de Julho de 2021.

SUSI MACIEL VELHO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 109/2019/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: DIZAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO REFERENTE AO LOTE 02, DO CONTRATO DE Nº 109/2019/PM/EA, QUAL SEJA: 01 (UM) VEÍCULO PAS/ONIBUS, MOVIDO À DIESEL, COR BRANCA, PLACAS LBO-9651, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1997, RENAVAM 06673306634, CAP/POT/CIL 1397/184CV, UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PM/EA, PELO VEÍCULO PAS/ONIBUS, MOVIDO À DIESEL, COR BRANCA, PLACAS D066877, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2003, RENAVAM 00833895653, CAP/POT/CIL 24P 115CV, EM RAZÃO DESTE SER DE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO E CONSERVAÇÃO SUPERIOR AO INICIALMENTE CONTRATADO, E A CAPACIDADE DE LOTAÇÃO SER SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURA: 27/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 117/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA ALDEIA PINHAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 21.527,50 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 118/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: CLARI CHERVINSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FND/EPNAC, 2º SEMESTRE DE 2021, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 4.017,50 (QUATRO MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 119/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: COOPERQUEDAS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUEIJOS DO IGUAÇU E REGIÃO DO PARANÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FND/EPNAC, 2º SEMESTRE DE 2021, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 17.937,50 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 120/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL PARA USO E CONSUMO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.444,30 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 121/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTANTINI PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DENOMINADOS EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 7.179,13 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 122/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DENOMINADOS EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 8.925,68 (OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 123/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: PERIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DE TAMPAS EM CONCRETO ARMADO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 16.945,23 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/07/2021.
VIGÊNCIA: 27/07/2022.



Município de Porto Barreiro - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Plano: 1

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 452	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	612	2020
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	453.000,00	453.000,00	
Despesa				
02 GOVERNO MUNICIPAL	Anulação		15.000,00	
02.001 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	Abertura			
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		20.000,00	
03.001 DIRETORIA GERAL	Abertura			
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		100.000,00	
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	Abertura			
04.123.0004.2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação		20.000,00	
04.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	Abertura			
04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		50.000,00	
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura			
12.361.0005.1010 REFORMA ESCOLA MUNICIPAL (CRECHE)				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		50.000,00	
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura			
12.361.0005.2011 TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		70.000,00	
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura			
12.361.0005.2014 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
830 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		15.000,00	
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura			
12.361.0005.2014 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
860 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		5.000,00	
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura			
12.361.0005.2014 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		60.000,00	
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)	Abertura			
12.365.0005.2017 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			

Emitted por: ROSINEI, na versão: 5527 s 28/07/2021 11:19:38



Município de Porto Barreiro - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Plano: 2

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
10.301.0006.2035 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2030 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		70.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
10.301.0006.2036 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00	
06.005 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILANCIA	Abertura			
10.304.0006.2037 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2300 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		3.000,00	
06.005 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILANCIA	Abertura			
10.304.0006.2037 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
2330 00494 Bloco de Custeio - 494				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.000,00	
06.005 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILANCIA	Abertura			
10.304.0006.2037 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
2350 00494 Bloco de Custeio - 494				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Anulação		20.000,00	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura			
08.244.0008.2038 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
2510 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Anulação		90.000,00	
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Abertura			
08.241.0008.1040 CONTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		15.000,00	
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura			
20.606.0008.2044 AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO PATRULHAS RURAIS				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2875 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		60.000,00	
09.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura			
26.782.0009.2051 MANUTENÇÃO DEPTO DE VIAÇÃO				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		60.000,00	
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura			
15.451.0009.2055 MANUTENÇÃO DEPTO DE URBANISMO				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3390 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Acréscimo		110.000,00	
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura			
15.451.0009.2055 MANUTENÇÃO DEPTO DE URBANISMO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			

Emitted por: ROSINEI, na versão: 5527 s 28/07/2021 11:19:38



Município de Porto Barreiro - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Plano: 3

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	453.000,00	453.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	453.000,00	453.000,00



DECRETO Nº 157/2021.
De 28 de Julho de 2021.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, Decretado Luto oficial no dia 28/07/2021, em virtude do falecimento da Srª Maria Greziul Schrader, Mãe do Servidor Gustavo José Schrader.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2021
De 28 de julho de 2021.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, combinado com os Incisos II e V do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a Srª. **ANDRESSA PANDINI**, portadora do RG nº. 7.529.409-3, inscrita no CPF nº. 064.105.429-76, ocupante do Cargo Enfermeira, para ser COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Município de Porto Barreiro.

Designar os Servidores Públicos Municipais, relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio da Vigilância Sanitária:

NOME	CARGO
DENACIR VIDOTTI	Farmacêutica
HELENA ROTH	Dentista
HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN	Técnico Ambiental
CLECI SILMARA SILVA	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere à Portaria 565/2013.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 147/2021, de 08 de julho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.161.411/0001-08, para fornecimento 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL DESTINADA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, pelo valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Porto Barreiro, 21 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Empresa Contratada:
R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP
CNPJ nº. 07.161.411/0001-08

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL DESTINADA AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.

Valor do Contrato:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un.	Preço total
1	15142	IMPRESSORA COM MÉTODO DE IMPRESSÃO MATRICIAL DE IMPACTO, OM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 24 AGULHAS; - 80 COLUNAS; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 350 CARACTERES, RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 10 CPM; 487 CARACTERES; 12 CPM; 584 CARACTERES; RASCUNHO: 10 CPM; 360 CARACTERES; LQ: 10 CPM; 121 CARACTERES; CÓPIAS: 06 MAIS LIM ORIGINAL; - LIGAÇÕES: USB DE ALTA VELOCIDADE - COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0, PARALELA; - ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL À FRENTE E ATRÁS; PAPEL CONTÍNUO À FRENTE E ATRÁS; SAÍDA DE PAPEL ATRÁS; - FORMATO DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES, CARTÃO; - PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA. MARCA: EPSON LQ-590II	01,00	UN	2.850,00	2.850,00
TOTAL						R\$ 2.850,00

Vigência:
De 21/07/2021 a 20/10/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 21 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO NOVA DATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Fátima - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Parágrafo Único - O devido termo aditivo decorre da necessidade de postergar o uso dos recursos, isso porque, com a pandemia Covid-19 foram suspensas as atividades de atendimentos coletivos escolares, para evitar a disseminação do vírus.

Cantagalo, 28 de Julho de 2021.

João Konjanski
Concedente
CPF: 192.411.199-34

Organização da Sociedade Civil Amigos da Casa Lar do Idoso de Cantagalo/PR
Tomador
CNPJ: 12.674.507/0001-00

Testemunhas:
CPF: 164.632.649-30
CPF: 144.195.719-34

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cindereia, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 130/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Excesso de Arrecadação: R\$ 13.200,00 (treze mil reais).
II - Anulação de Dotação - Transferência: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Fica decretada a utilização de Excesso de Arrecadação, realizada no exercício financeiro da fonte de recurso 348 conforme inciso I do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de julho de 2021.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cindereia, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 131/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Superávit Financeiro: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
II - Anulação de Dotação - Transferência: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 2º - Fica decretada a utilização de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos 10010 e 10043 conforme inciso I do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II - Anulação de Dotação - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de julho de 2021.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página: 1

Lei/Atto nº 1333 - Decreto nº 130/2001 de 22/07/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Despesa			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Acréscimo		13.000,00
10.301.0601.2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	Abertura		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
1711 00348 SESA - PORTARIA GM 3896/2020 - RESOLUÇÃO 356/2021 -			
Transferência			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação de Dotações	200,00	
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Transferência		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
3210 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		200,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Transferência		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
3211 10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCEU PONTAROLLO			
Resumo acumulado			
Suplementar	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	13.000,00 0,00 #
Transferência	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00 13.000,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	200,00 0,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00 200,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00 200,00 #

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página: 1

Lei/Atto nº 1334 - Decreto nº 131/2021 de 26/07/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Despesa			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Superávit Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		12.000,00
07.001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST E	Abertura		
08.244.0701.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2643 10043 SUAS - Bloco de Financ. Proteção Social Especial de Média e Alta			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		2.000,00
07.001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST E	Abertura		
08.244.0701.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2663 10043 SUAS - Bloco de Financ. Proteção Social Especial de Média e Alta			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		35.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura		
08.244.0701.2040 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3090 10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		11.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura		
08.244.0701.2040 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3100 10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		2.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	Abertura		
08.244.0701.2040 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3110 10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010			
Transferência			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação de Dotações		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Acréscimo		1.500,00
10.304.0601.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Abertura		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Transferência		
2440 00303 SAÚDE - Recintas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	500,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.304.0601.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Transferência		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2480 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	500,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.304.0601.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Transferência		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	500,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.304.0601.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Transferência		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2500 00328 SESA - CEF INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BÁSICA			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	200,00	
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Transferência		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
3210 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		200,00
07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0701.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Transferência		
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
3211 10021 CASA DE ABRIGO MUNICIPAL VEREADOR ALCEU PONTAROLLO			
09 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		2.000,00
09.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
27.813.0901.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	Transferência		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
4560 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Enviado por: SILVESTRE KELNIAR, na versão: 5527 s 27/07/2021 10:06:38

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página: 2

Lei/Atto nº 1334 - Decreto nº 131/2021 de 26/07/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Despesa			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Superávit Financeiro		
09 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		62.000,00
09.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
27.813.0901.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4560 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado			
Suplementar	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	62.000,00 0,00 #
Transferência	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00 62.000,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	3.700,00 0,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00 3.700,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00 3.700,00 #

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ: N. 02.322.413/0001-18
Rua Diogo Pinto, 1320 - 1º andar - CEP. 85.301-290 - fone (42) 3635-1188
Laranjeiras do Sul-PR

Ata: 02/2021. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ: 02.322.413/0001-18, na Rua Diogo Pinto, nº1320, 1º andar, centro nessa cidade de Laranjeiras do Sul/PR, os representantes dos Municípios consorciados, sendo a equipe administrativa, a Diretora do Departamento de Contabilidade, Secretário Executivo e a Diretora Administrativa, juntamente com os representantes do Conselho Fiscal, tendo como Paula: **Prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de 2021.**

Em primeira chamada estavam presentes os senhores: Elcio Campos Pinheiro, representante de Nova Laranjeiras, Edina Aparecida dos Santos Martin, representante de Porto Barreiro, Luciane Huf, representante de Marquinho, Lucimara Volicki Muzika, representante de Virmond.

A Senhora Miriam Brustolin, deu início à reunião, entregando a cada um participante os demonstrativos da receita e despesa realizada no período. Todos analisaram os relatórios apresentados, onde as dúvidas foram sendo sanadas pela Senhora Miriam Brustolin e o Senhor Osmar Daga. A Prestação de contas foi avaliada e aprovada por todos os presentes. Os Relatórios ficarão a disposição de todos que vierem solicitar junto ao Setor Contábil, sem mais para o momento, encerrou-se a presente reunião e a presente ata vai assinada pelos participantes:

Nome	Representante	Assinatura
Lucimara Volicki Muzika	Virmond/ PR	[Assinatura]
Elcio Campos Pinheiro	Nova Laranjeiras/PR	[Assinatura]
Edina Aparecida dos Santos Martin	Porto Barreiro/PR	[Assinatura]
Luciane Huf	Marquinho/PR	[Assinatura]
Miriam Brustolin	Contadora	[Assinatura]
Osmar Daga	Secretário Executivo	[Assinatura]
Adariely Galera	Diretora Administrativa	[Assinatura]

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

DETERMINAR, a retificação da Portaria de n.º 168/2021 de 27 de Julho de 2021 publicada no Diário Oficial do Município na data de 28/07/2021, Fls 5-A, Edição 3695, que **CONCEDER** licença maternidade a Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme abaixo descrito.

ONDE SE LÊ - PERÍODO	LEIA-SE
Luciana Mendes 16/04/2022	Luciana Mendes 16/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de Julho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Até uma corrida ruim é melhor que não correr.

Correio DO POVO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 94/2021

DETENTORA DA ATA: ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na ROD BR 277, KM 453, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. MIRIAM BRUSTOLIN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9695507-3 e CPF/MF sob o n.º 066.114.049-02.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	PNEU RODOVIÁRIO 295/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	DURABLE	DR608	UN	20	2.201,33	44.026,60
1	2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL MISTO PARA CAMINHÃO 6X4	APOLLO	MA326	UN	40	2.590,33	103.613,20
1	3	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO - BORRACHUDO	FIRESTONE	T831	UN	40	2.511,33	100.453,20
1	4	PNEU 12.5/18 MINIMO 12 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	JK TYRE	DX R4 JK	UN	10	2.200,00	22.000,00
1	5	PNEU 17.5/25, 18 LONAS, BORRACHUDO	TYRE GUIDER	QH812	UN	12	4.021,33	48.255,96
1	6	PNEU 175/70/13 RADIAL, COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	APOLLO	AMAZER	UN	100	350,00	35.000,00
1	7	PNEU 175/70/14 RADIAL, COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	ROADKING	109	UN	50	379,00	18.950,00
1	8	PNEU 185 R14 CARGA RADIAL, COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	HIFLY	SUPER 2000	UN	20	425,33	8.506,60
1	9	PNEU 185/60 R15 RADIAL, COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	WESTLAKE	RP18	UN	30	359,33	10.779,90
1	10	PNEU 185/70 R 14, COM BORRACHA DE ALTA	KAMA	BREEZE	UN	50	394,80	19.740,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 93/2021

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 1056, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP 87.710-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.469.579-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 049.103.559-44.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA MUDA DE ÁRVORE PARA CALÇADA, DO TIPO CANELINHA, QUE PROPORCIONE SOMBRA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	JM	ARVORE	UN	1.000	12,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Data da ata: 26 de julho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO DISTRITO DE CAVACO EM CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 95/2021

DETENTORA DA ATA: VANESSA APARECIDA CELESTINO NUNES 1332888950, com sede na Rua Principal, S/N, Cavaco, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 37.222.133/0001-12, neste ato representada pelo Sr. VALDEMIR DE ARAUJO NUNES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.074.540-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 047.330.899-10.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	REFEIÇÃO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO DISTRITO DE CAVACO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	RESTAURANTE NUNES	BUFFET	UN	1.000	16,50	16.500,00
1	2	MARMITA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO DISTRITO DE CAVACO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	RESTAURANTE NUNES	MARMITEX	UN	300	11,75	3.525,00
1	3	REFRIGERANTE LATA FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO	COCA-COLA	350ML	UN	150	3,50	525,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	4	REFRIGERANTE 1 LT FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).	COCA-COLA	1 LT	UN	100	5,00	500,00
1	5	REFRIGERANTE 2 LT FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).	COCA-COLA	2 LT	UN	100	7,00	700,00
1	6	ÁGUA MINERAL 500 ML FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML (SERVIDOS NO DISTRITO DE CAVACO).	COCA-COLA	500ML	UN	100	2,00	200,00
TOTAL R\$								21.950,00

Data da ata: 27 de julho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº. 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Contratada: HELOISA CATHARINA BRUGNARA

Função: PSICÓLOGA

Salário Inicial: R\$ 2.522,83 mensais

Período: 28/07/2021 a 27/01/2022

Assinatura do Contrato: 28/07/2021



**“Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!”**

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

Página: 1/ 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	204.531,78	208.766,49	209.963,35	248.799,80	209.963,35	301.959,42	207.121,69	211.151,17	213.758,49	214.969,94	213.843,55	218.507,24	2.694.736,27	0,00
Pessoal Ativo	204.531,78	208.766,49	209.963,35	248.799,80	209.963,35	301.959,42	207.121,69	211.151,17	213.758,49	214.969,94	213.843,55	218.507,24	2.694.736,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	178.215,43	182.219,44	182.480,80	221.217,25	182.480,80	259.208,10	181.384,13	184.666,94	186.824,13	186.824,13	186.260,78	190.598,58	2.322.800,56	0,00
Obrigações Patronais	26.716,35	27.447,05	27.482,55	27.482,55	27.482,55	42.751,32	25.777,56	26.484,19	26.934,36	28.145,81	27.582,77	27.908,66	342.135,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação (exceto elemento 24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Convencido Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Dissolução Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCEPR 98/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	204.531,78	208.766,49	209.963,35	248.799,80	209.963,35	301.959,42	207.121,69	211.151,17	213.758,49	214.969,94	213.843,55	218.507,24	2.694.736,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.872.355,35	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.500.000,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.372.355,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.694.736,27	2,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.782.341,32	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.483.224,25	5,7%

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

Página: 2/ 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
												5.204.107,19	5,4%	

GRAZIELA DARIO DILGER

CARLOS ALBERTO MACHADO

NELSON NIEDZWIEDZKI

TÉCNICO CONTÁBIL

PRESIDENTE

CONTROLE INTERNO

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER

Carlos Alberto Machado
CARLOS ALBERTO MACHADO
PRESIDENTE

Nelson Niedzwiedzki
NELSON NIEDZWIEDZKI
CONTROLE INTERNO

≡ GESTANTES ≡

Quem tomou 1ª dose da AstraZeneca pode receber a 2ª da Pfizer ou CoronaVac

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE JÁ ENVIOU UM MEMORANDO PARA AS 22 REGIONAIS COM AS RECOMENDAÇÕES

Gestantes e puérperas que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca contra a Covid-19 devem tomar a segunda dose preferencialmente da Pfizer/BioNTech e, em caso de indisponibilidade deste imunizante, da CoronaVac/Butantan. A orientação foi divulgada pelo Ministério da Saúde por meio da Nota Técnica nº 6/2021.

A suspensão da AstraZeneca para imunização de gestantes e puérperas ocorreu em 11 de maio no Estado, após orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde. Desde então, não foram mais administradas nesse público.

No Paraná, 2.252 mulheres foram vacinadas com este imunizante - 1.575 gestantes e 677 puérperas. No geral, até agora, 84.620 vacinas foram aplicadas neste público, incluindo os quatro imunizantes em utilização no Estado.

O Paraná é o segundo estado que mais aplicou vacinas em números absolutos para estes grupos, atrás somente de Minas Gerais, com 124.124 doses aplicadas. Os dados são do Vacinômetro nacional.

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) enviou um memorando para as 22 Regionais de Saúde nesta terça-feira (27) com as recomendações. De acordo com o Ministério da Saúde, a nova orientação "considera dados de boa resposta imune em esquemas de intercambialidade, bem como dados de segurança favorável, considerando ainda a importância da segunda dose para assegurar elevada efetividade contra a Covid-19".

Além de gestantes e puérperas, aqueles que receberam a primeira dose de uma vacina contra a Covid-19 em outro país, e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose, também devem seguir essa recomendação.

Intervalo de doses

A segunda dose deverá ser administrada no período previamente determinado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose, ou seja, para gestantes e puérperas que tomaram a primeira dose

da AstraZeneca, a segunda dose com a Pfizer ou CoronaVac deve ser aplicada após 12 semanas. Já nos casos de outras vacinas, aplicadas no Exterior, deve-se verificar o intervalo indicado pelo fabricante da D1.

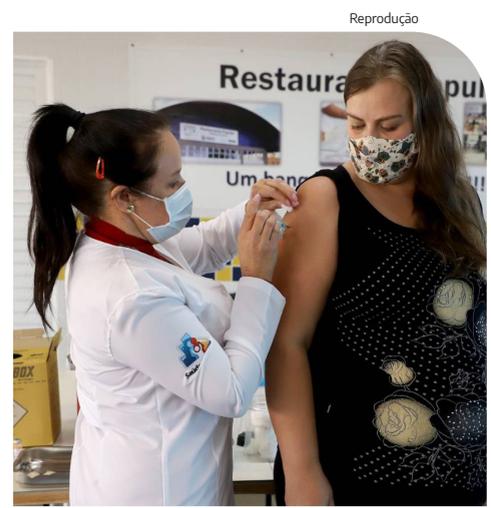
Intercambialidade

O termo "intercambialidade" refere-se à possibilidade de substituição do imunizante da primeira dose por outro, de fabricante diferente, na segunda dose.

De maneira geral, o Ministério da Saúde não recomenda a intercambialidade de vacinas contra a Covid-19. No entanto, nestas situações de exceção, em que não é possível administrar a segunda dose com um imunizante do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquela vacina, poderá ser administrada uma de outro fabricante.

A Sesa ainda orienta que as pessoas que, por ventura, venham a ser vacinadas de maneira inadvertida com duas vacinas diferentes, fora essas exceções, deverão ser notificadas como um erro de imunização no e-SUS Notifica, sistema acessado por estados e municípios, responsáveis por esses registros.

Elas devem ser acompanhadas com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais. Neste momento, não se recomenda a administração de doses adicionais de vacinas Covid-19 nestes casos.



Reprodução